

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 132/2014

Tipo de Julgamento: menor preço por item/lote.
Regime de execução: empreitada por preço global.

O Município de Timbó/SC, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Secretaria de Educação, representada pelo gestor Sr. Sergi Frederico Mengarda, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), LICENCIADA(S) PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, PARA FORNECER OS MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAIS DE ENSINO**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites, abaixo descritos:

Data: 12/11/2014

Hora: 9h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 12/11/2014

Hora: 9h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações nos seguintes endereços/contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

HORÁRIO ESPECIAL DE VERÃO: de 03/11/2014 a 22/02/2015 das 7h às 13h, sem intervalo, conforme Decreto de nº 3624, de 01 de outubro de 2014.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber proposta para:

LOTE 1: contratação de empresa especializada, licenciada pelos órgãos competentes de saúde e do meio ambiente, para fornecer os materiais e a prestação dos serviços necessários ao controle de vetores e pragas urbanas em todas as unidades da rede municipal de ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital;

LOTE 2: contratação de empresa especializada, licenciada pelos órgãos competentes de saúde e do meio ambiente, para fornecer os materiais e a prestação dos serviços necessários à limpeza de caixas d'água nas unidades da rede municipais de ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 – A(s) empresa(s) poderá(ão) participar por lote ou para ambos os lotes.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
1	NUCLEOS DE EDUCACAO INFANTIL
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL

20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2042	MANUTENÇÃO DOS NEIS
3390362500	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
30100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
<hr/>	
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
2	UNIDADES PRE-ESCOLARES
12	EDUCACAO
365	EDUCACAO INFANTIL
20	EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE
2046	MANUTENÇÃO DAS UPES
3390362500	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
<hr/>	
4	SECRETARIA DE EDUCACAO
3	ENSINO FUNDAMENTAL
12	EDUCACAO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
22	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
2050	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
3390362500	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
 - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procura (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

5.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de**

entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 132/2014 – Secretaria de Educação

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo Licitatório - Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o anexo I;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;
- e) A proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo: Banco, Agência e Conta Corrente em seu nome para pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração da licitante de que, desde já, obriga-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

- h) Informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial, nos casos em que houver minuta contratual anexo ao edital.

6.3.1 - Na elaboração da proposta a empresa deverá atentar para o prazo máximo de retirada da ordem de compra e entrega do objeto, conforme estabelecido nos itens 10 e 11 deste edital.

6.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.5 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente este edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.7 - A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.8 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.9 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.10 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 132/2014 – Secretaria de Educação

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ **Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032 (Setor de Tributos).**
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos envelopes sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera de governo;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- f) Que cumpre todos os requisitos de habilitação.

7.3.4 - *Quanto à regularidade Técnica:*

7.3.4.1 – Referente aos Lotes 1 e 2:

- a) Comprovação de registro no Ministério da Saúde dos produtos utilizados nos serviços ou documento de isenção fornecido pela ANVISA;
- b) Apresentação de Alvará Sanitário da empresa;

7.3.4.1 – Referente ao Lote 1:

- a) A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
- b) Alvará Ambiental (L.A.O.), ou declaração de dispensa do mesmo, emitido pelo órgão competente;
- c) Apresentação de declaração que a empresa prestadora de serviços de controle de pragas atende a RDC 52/09.

7.3.5 - *Outras declarações:*

- a) Declaração de vistoria técnica do(s) local(is) dos serviços, subscrita por preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do(s) local(is) do(s) serviços(s) e das situações existentes;
- b) Declaração de que a Licitante manterá os profissionais devidamente uniformizados e com equipamentos EPI's (**Equipamento de Proteção Individual**) necessários e adequados, durante a realização dos serviços.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexistente, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato, ou a retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - ORDEM DE COMPRA

10.1 - Homologado o processo licitatório, o Município de Timbó/SC convocará a licitante vencedora a retirar ordem de serviço no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta;

10.1.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2 - À licitante vencedora que, regularmente convocada, não retirar a Ordem de Compra no prazo indicado acima, ou não realizar os serviços nos moldes do item 11 e anexo I , serão aplicadas as sanções cabíveis nos termos deste edital.

10.3 - A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

11 - ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - O prazo de execução dos serviços será durante o período de férias do educandário, ou seja, de 17/12/2014 à 04/01/2015, para os Núcleos de Educação Infantil e de 17/12/2014 à 31/01/2015, para as Escolas e UPES do Município de Timbó, conforme cronogramas e datas acordados com a

Secretaria de Educação, agendados previamente com Sr. Sergi Mengarda ou Sra. Aline Bürger, através do telefone (47) 3382-1262.

11.1.1 – A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: TODOS OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS E UPES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME CRONOGRAMA CONSTANTE DO ANEXO I

11.3 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Secretaria responsável no prazo de até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra/serviço por dia de atraso para início ou término dos trabalhos/serviços contratados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) item(ns), devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.
- g) A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
 - g.1) Responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento

das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

14.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

14.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.9 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificações do Objeto e Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

Município de Timbó (SC), 27 de outubro de 2014.

JEAN MESSIAS R. VARGAS
Pregoeiro Oficial

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Especificações do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE, PARA FORNECER OS MATERIAIS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAIS DE ENSINO.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário.
1			LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO Nº 1 ABAIXO.	18.749,1400
1.1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE, ÁREA CONSTRUIDA 1500 M ² , ÁREA EXTERNA 8640 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.	1.808,6700
1.2	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO GERMER, ÁREA CONSTRUIDA 1650 M ² , ÁREA EXTERNA 5550 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.	1.502,6700
1.3	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARTINHO STEIN, ÁREA CONSTRUIDA 1284 M ² , ÁREA EXTERNA 1980 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	841,7300
1.4	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NESTOR MARGARIDA, ÁREA CONSTRUIDA 1400 M ² , ÁREA EXTERNA 1900 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	882,0000
1.5	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE, ÁREA CONSTRUIDA 1100 M ² , ÁREA EXTERNA 9300 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.	2.354,6700
1.6	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES, ÁREA CONSTRUIDA 2080 M ² , ÁREA EXTERNA 10000 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 10 FOSSAS.	2.611,7500
1.7	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR AMOR PERFEITO, ÁREA CONSTRUIDA 623 M ² , ÁREA EXTERNA 1200 M ² , 1 CAIXA DE	528,8700

			GORDURA, 1 FOSSA.	
1.8	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR BEIJA FLOR, ÁREA CONSTRUIDA 680 M ² , ÁREA EXTERNA 2400 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.	823,6700
1.9	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CINDERELA, ÁREA CONSTRUIDA 350 M ² , ÁREA EXTERNA 1060 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	425,7500
1.10	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO, ÁREA CONSTRUIDA 350 M ² , ÁREA EXTERNA 300 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	391,3300
1.11	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR GIRASSOL, ÁREA CONSTRUIDA 250 M ² , ÁREA EXTERNA 1000 M ² , 2 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	349,6700
1.12	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM, ÁREA CONSTRUIDA 370 M ² , ÁREA EXTERNA 1930 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 2 FOSSAS.	474,3300
1.13	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR PRIMAVERA, ÁREA CONSTRUIDA 350 M ² , ÁREA EXTERNA 143 M ² , 1 FOSSA.	387,3300
1.14	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR VIOLETA, ÁREA CONSTRUIDA 180 M ² , ÁREA EXTERNA 130 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	330,0000
1.15	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS, ÁREA CONSTRUIDA 402 M ² , ÁREA EXTERNA 1400 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	474,1500
1.16	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA, ÁREA CONSTRUIDA 1200 M ² , ÁREA EXTERNA 1000 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.	688,7500
1.17	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUAR ENCANTADO, ÁREA CONSTRUIDA 800 M ² , ÁREA EXTERNA 1200 M ² , 3 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.	656,5000
1.18	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO, ÁREA CONSTRUIDA 600 M ² , ÁREA EXTERNA 1300 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA.	551,2500
1.19	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS	397,2500

			URBANAS NO NÚCLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA, ÁREA CONSTRUÍDA 300 M ² , ÁREA EXTERNA 900 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	
1.20	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS, ÁREA CONSTRUÍDA 536 M ² , ÁREA EXTERNA 1300 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 1 FOSSA.	561,4500
1.21	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL, ÁREA CONSTRUÍDA 436 M ² , ÁREA EXTERNA 1725 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 1 FOSSA.	577,0800
1.22	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA, ÁREA CONSTRUÍDA 250 M ² , SÓ O PARQUE, 1 CAIXA DE GORDURA, 1 FOSSA.	276,6700
1.23	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA DE CRINÇA, ÁREA CONSTRUÍDA 510 M ² , ÁREA EXTERNA 508 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 6 FOSSAS.	421,8500
1.24	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO NÚCLE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA BELL, ÁREA CONSTRUÍDA 540 M ² , ÁREA EXTERNA 500 M ² , 1 CAIXA DE GORDURA, 3 FOSSAS.	431,7500
2			LOTE 2 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL CONFORME DESCRIÇÃO Nº 2 ABAIXO.	7.244,6900
2.1	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL ERVIN PRADE COM 5 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L CADA	560,0000
2.2	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO GERMER COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L E 3 CAIXAS D'ÁGUA COM 250L.	494,6700
2.3	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL PE MARTINHO STEIN COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 1000L E 2 CAIXAS D'ÁGUA COM 500L.	308,6700
2.4	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. NESTOR MARGARIDA COM 5 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	560,0000
2.5	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	224,0000
2.6	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA MUNICIPAL TIROLESSES COM 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L E 2 CAIXAS D'ÁGUA COM 2000L.	736,0000
2.7	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR AMOR PERFEITO COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	224,0000
2.8	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-	209,3300

			ESCOLAR BEJA FLOR COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 1000L E 1 CAIXA D'ÁGUA COM 250L.	
2.9	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CINDERELA COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L.	202,6700
2.10	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR CHAPEUZINHO VERMELHO COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L.	202,6700
2.11	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR GIRASSOL COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L.	202,6700
2.12	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR JASMIM COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L.	202,6700
2.13	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR PRIMAVERA COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	224,0000
2.14	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR VIOLETA COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 500L.	101,3300
2.15	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL ARCO ÍRIS COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 500L E 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	325,3300
2.16	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL LAR DA CRIANÇA COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 1000L.	352,6700
2.17	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL LUAR ENCANTADO COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L E 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L.	426,6700
2.18	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL MUNDO MÁGICO COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 500L.	202,6700
2.19	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL PARAÍSO DA CRIANÇA COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1500L E 1 CAIXA D'ÁGUA DE 500L.	350,6700
2.20	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 1000L.	112,0000
2.21	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL RAIÓ DE SOL COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	224,0000
2.22	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA COM 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L E 1 CAIXA D'ÁGUA DE 500L.	325,3300
2.23	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL VIDA DE CRIANÇA COM 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3000L.	248,6700
2.24	1	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NA NÚCLEO DE ENSINO INFANTIL PROF(A). MARIA LUIZA BELL COM 1 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L.	224,0000

DESCRIÇÃO Nº 1:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS A PRESTADORA DE

SERVIÇO CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DAS UNIDADES PRESENTE NA DESCRIÇÃO Nº 3, OBSERVANDO AS DESCRIÇÕES ABAIXO:

- APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO DA EMPRESA;
- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVE TER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, DEVENDO APRESENTAR O REGISTRO DESTE PROFISSIONAL JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO. CONSIDERA-SE HABILITADO PARA A ATIVIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, O PROFISSIONAL QUE POSSUA COMPROVAÇÃO OFICIAL DA COMPETÊNCIA PARA EXERCER TAL FUNÇÃO, EMITIDA PELO SEU CONSELHO PROFISSIONAL.
- CONSIDERA-SE RESPONSÁVEL TÉCNICO, O PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, COM TREINAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA EM QUE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MANTENDO-SE SEMPRE ATUALIZADO, DEVIDAMENTE HABILITADO PELO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, QUE É RESPONSÁVEL DIRETAMENTE: PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; TREINAMENTO DOS OPERADORES; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES DESINFESTANTES E EQUIPAMENTOS; ORIENTAÇÃO DA FORMA CORRETA DE APLICAÇÃO DOS PRODUTOS NO CUMPRIMENTO DAS TAREFAS INERENTES AO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS; E POR POSSÍVEIS DANOS QUE POSSAM VIR A OCORRER À SAÚDE E AO AMBIENTE;
- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CONSELHO PROFISSIONAL DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- ALVARÁ AMBIENTAL (L.A.O.), OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DO MESMO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;
- APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS ATENDE A RDC 52/09.
- A APLICAÇÃO DEVE INCLUIR A PARTE INTERNA (PAREDES, DIVISÓRIAS, PISOS, TETO, RALOS) E EXTERNA (PAREDES, PISOS, MUROS, GRAMADOS, CAIXAS DE AREIA, PARQUINHO, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS, PORTÕES, ÁRVORES, CALÇADAS E SUMIDOUROS) DAS EDIFICAÇÕES.
- OS PRODUTOS UTILIZADOS NÃO PODERÃO TER PERÍODO DE CARÊNCIA SUPERIOR A 2 DIAS;
- A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVE FORNECER AO CLIENTE O COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: I - NOME DO CLIENTE; II - ENDEREÇO DO IMÓVEL; III - PRAGA(S) ALVO; IV - DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; V - PRAZO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ESCRITO POR EXTENSO, DOS SERVIÇOS POR PRAGA(S) ALVO; VI - GRUPO(S) QUÍMICO(S) DO(S) PRODUTO(S) EVENTUALMENTE UTILIZADO(S); VII - NOME E CONCENTRAÇÃO DE USO DO(S) PRODUTO(S) EVENTUALMENTE UTILIZADO(S); VIII - ORIENTAÇÕES PERTINENTES AO SERVIÇO EXECUTADO; IX - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM O NÚMERO DO SEU REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL CORRESPONDENTE; X - NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA; E XI - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DO SERVIÇO COM: RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, ENDEREÇO, TELEFONE E NÚMEROS DAS LICENÇAS SANITÁRIA E AMBIENTAL COM SEUS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE;
- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DEVERÁ SER EXECUTADA COM O OBJETIVO DE EXTERMINAR PRAGAS, RATOS, INSETOS E VETORES CAUSADORES DE ENFERMIDADES, EM CASO DE BAIXA EFICIÊNCIA A MESMA DEVE SER

REPETIDA;

- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS SOMENTE PODEM SER UTILIZADOS OS PRODUTOS SANEANTES DESINFESTANTES DE VENDA RESTRITA A EMPRESAS ESPECIALIZADAS, OU DE VENDA LIVRE, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA ANVISA; ;
- A CONTRATADA SOMENTE PODERÁ UTILIZAR PRODUTOS DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, OBSERVADA A TÉCNICA DE APLICAÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ESPECIFICADA, MÉTODO DE APLICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE PRÍNCIPIO ATIVO, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, CONTIDAS NO RÓTULO E OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OBSERVAR O MELHOR MÉTODO PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA;
- PODERÁ SER UTILIZADO MISTURA DE PRÍNCIPIOS ATIVOS, SENDO ESPERADO UM ÚNICO RESULTADO: O CONTROLE TOTAL DE PRAGAS, INSETOS, ROEDORES E VETORES DE ENFERMIDADES;
- AS DATAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS SERÃO ACORDADAS COM O GESTOR DE CADA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO, E QUE CORRESPONDAM AO PERÍODO DE FÉRIAS DAS UNIDADES, OU DEMAIS FIM DE SEMANAS;
- O RELATÓRIO FINAL DEVERÁ SER EMITIDO EM DUAS VIAS E ASSINADO POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ LOTADO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. UMA VIA DEVERÁ FIXADA EM LOCAL VISÍVEL IMEDIATAMENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E A OUTRA VIA DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO;
- A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE O ESTABELECIDO NAS NORMAS DA ANVISA, RDC Nº 52/2009 E ORIENTAÇÕES PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MANTENDO TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- O USO DO RATICIDA DEVERÁ PREVER O IMPEDIMENTO DO ACESSO DIRETO DE PESSOAS, PRINCIPALMENTE CRIANÇAS, AO PRODUTO UTILIZADO; ACOMPANHAR MENSALMENTE AS ISCAS COLOCADAS PARA CONTROLE DE RATOS;

DESCRÍÇÃO Nº 2:

LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:

A PRESTADORA DE SERVIÇO CONTRATADA DEVE EXECUTAR A LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES PRESENTE NA DESCRIÇÃO Nº 3, OBSERVANDO AS DESCRIÇÕES ABAIXO:

- A LIMPEZA DEVERÁ PREVER A REMOÇÃO DE SUJEIRA E MATERIAIS IMPRÓPRIOS;
- ESCOVAR AS PAREDES PARA REMOVER ELEMENTOS INDESEJÁVEIS. OBSERVAÇÃO: ESTE PROCEDIMENTO SÓ PODERÁ SER USADO CASO O MATERIAL DA CAIXA D'ÁGUA NÃO SEJA DE FIBROCIMENTO-AMIANTO;
- REALIZAR DESINFECÇÃO DAS PAREDES INTERNAS COM HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONFORME A INDICAÇÃO DO FABRICANTE E ORIENTAÇÕES PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

- OS PRODUTOS UTILIZADOS NÃO PODERÃO TER PERÍODO DE CARÊNCIA SUPERIOR A 2 DIAS;
- A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR CERTIFICADO DE DESINFECÇÃO PARA CADA UNIDADE; CONTENDO DATA DE REALIZAÇÃO; VALIDADE; PERÍODO DE CARÊNCIA; PRINCÍPIO ATIVO UTILIZADO; COM O RESPECTIVO ANTÍDOTO; CONCENTRAÇÃO DO PRINCIPIO ATIVO; E O N° DE REGISTRO;
- PODERÃO SER UTILIZADOS SOMENTE PRODUTOS REGISTRADOS NA ANVISA;
- A CONTRATADA SOMENTE PODERÁ UTILIZAR PRODUTOS DESINFETANTES DEVIDAMENTE REGISTRADOS, OBSERVADA A TÉCNICA DE APLICAÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ESPECIFICADA, MÉTODO DE APLICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE PRINCÍPIO ATIVO, ATENDENDO AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, CONTIDAS NO RÓTULO E OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OBSERVAR O MELHOR MÉTODO PARA GARANTIR A MÁXIMA EFICIÊNCIA;
- AS DATAS PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA SERÃO ACORDADAS COM OS GESTORES DE CADA UNIDADE CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS ABAIXO, E QUE CORRESPONDEM AO PERÍODO DE FÉRIAS DAS UNIDADES, OU DEMAIS FIM DE SEMANAS;
- O RELATÓRIO FINAL DEVERÁ SER EMITIDO EM DUAS VIAS E ASSINADO POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ LOTADO NO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO. UMA VIA DEVERÁ FIXADA EM LOCAL VISÍVEL IMEDIATAMENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E A OUTRA VIA DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO;
- A EMPRESA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA, OBSERVANDO RIGOROSAMENTE O ESTABELECIDO NAS NORMAS DA ANVISA E ORIENTAÇÕES PRECONIZADAS PELO MNISTÉRIO DA SAÚDE, MANTENDO TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;
- A EMPRESA DEVERÁ INDICAR O RESPONSÁVEL TÉCNICO, LEGALMENTE HABILITADO, PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES RELATIVAS AOS ASPECTOS TÉCNICOS DO SERVIÇO, RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE, EFICÁCIA E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, SUA SUPERVISÃO, TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESINFETANTES;
- PREVIAMENTE A LIBERAÇÃO DO USO DA CAIXA D'ÁGUA PARA CONSUMO PELA UNIDADE EM QUE ESTÁ SENDO REALIZADA A LIMPEZA, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE ANÁLISE, QUE A ÁGUA A SER CONSUMIDA, ATENDE AOS PADRÕES POTABILIDADE, CONFORME A PORTARIA MS Nº 2914/11 PARA O PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO PARA A LIMPEZA SENDO QUE NO RELATÓRIO FINAL DEVERÁ CONSTAR A LIBERAÇÃO PARA O CONSUMO DA ÁGUA EM QUESTÃO, BASEADA NAS ANÁLISES REALIZADAS;
- PRINCÍPIOS ATIVOS AUTORIZADOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

PRINCÍPIO ATIVO	INDICAÇÃO
HIPOCLORITO DE SÓDIO	BACTERICIDA

DESCRÍÇÃO Nº 3: LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS:

UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO
---------------------	----------

E.M. Erwin Prade	Rua Frederico Schumann, 209, Bairro Pomeranos
E.M. Mauricio Germer	Rua Saudades, 555, Bairro Vila Germer
E.M. Pe Martinho Stein	Rua Rodolfo Piske, 310, Bairro Pe. Martinho
E.M. Prof Nestor Margarida	Rua Tupiniquim 34, Bairro Araponguinhas
E.M. São Roque	Rod Ralf Knaesel, 5949, Bairro São Roque
E.M. Tiroleses	Rua Marília, 61, Bairro Tiroleses
UPE Amor Perfeito	Rua Itapema 497, Bairro Quintino
UPE Beija Flor	Rua Belém, 35, Bairro Centro
UPE Cinderela	Rua Bruno Klug, 17, Bairro Imigrantes
UPE Chapeuzinho Vermelho	Rua Pomeranos, 1900, Bairro Pomeranos
UPE Girassol	Rua Richard Schubert, 345, Bairro Vila Germer
UPE Jasmim	Rua Luiz Adam, 181, Bairro Capitais
UPE Primavera	Rua Escócia, 292, Bairro Nações
UPE Violeta	Rua Mal Floriano Peixoto, 2137, Bairro Pe. Martinho
NEI Arco Iris	Rua Tiroleses 4136, Bairro Tiroleses
NEI Lar da Criança	Rua Otto Wolter, 184, Bairro Vila Germer
NEI Luar Encantado	Rua Helmut Nau, 77, Bairro Estados
NEI Mundo Mágico	Rua Caramuru, 131, Bairro Araponguinhas
NEI Paraíso da Criança	Rua Alemanha, 744, Bairro das Nações
NEI Primeiros Passos	Rua Benjamin Constant, 1575, Bairro Pomeranos
NEI Raio de Sol	Rua Belo Horizonte, 211, Bairro Capitais
NEI Sonho da Criança	Rua Itapema 310, Bairro Quintino
NEI Vida de Criança	Rua Bahia, 414, Bairro Pe. Martinho
Nei Profa Maria Luiza Bell	Rua Dona Clara 100, Bairro Dona Clara

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º 132/2013 – PMT , podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 132/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f) Declara que cumpre os requisitos de habilitação.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial PREGÃO N.º 132/2014
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário.
1			LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO Nº 1 ABAIXO.
1.1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NA ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE, ÁREA CONSTRUIDA 1500 M ² , ÁREA EXTERNA 8640 M ² , 2 CAIXAS DE GORDURA, 2 FOSSAS.
.....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa